



= LEI Nº 1.429, DE 07 DE FEVEREIRO DE 1986 =

Estabelece normas quanto às doações de faixa de terreno do patrimônio municipal.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - As leis de doações de faixa de terreno do patrimônio municipal somente serão efetuadas após a efetiva construção do prédio ou satisfeita a finalidade da doação.


Parágrafo único - O Município, preferentemente à venda ou doação de seus bens imóveis, outorga a concessão de direito de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência. A concorrência pode ser dispensada por lei, quando o uso se destinar a concessionário de serviço público municipal, a entidades educativas, culturais ou assistenciais, ou quando houver relevante interesse público, devidamente justificado.

Art. 2º - Em casos de comprovado interesse do município, como implantação de indústrias ou outras atividades que beneficiem a comunidade, o Executivo poderá submeter à apreciação do Legislativo, antes da obra concluída, proposição de lei quanto à doação do necessário terreno.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Paço da Municipalidade, aos 07 dias de fevereiro de 1986.

  
José Wagner Fávero  
Prefeito Municipal